PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -
PROTOCOLO
NUMERO	DATA	RUBRICA
2322	27.07.2011	

Of. nº 1.055/2011 Mococa, 26 de julho de 2011.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Municipio, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar a Prefeitura Municipal de Mococa a receber em doação parte de um imóvel pertencente a Valdir Lourenço e Valdeli Aparecido Lourenço, com 799,50 metros quadrados, localizado na Rua Paraiba.

A doação é incondicionada e não gerará nenhum ônus para a Municipalidade, sendo certo que, na realidade, a área já se encontra urbanizada há alguns anos. Trata-se, tão-somente, de regularização de direito de uma situação fática já existente e consolidada.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADILSON APARECIDO GUISSO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27 de 25 de Julho de 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação em favor do Município de Mococa imóvel que especifica e dá outras providências.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../11, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação de Valdir Lourenço e Valdeli Aparecido Lourenço, o imóvel abaixo descrito:

"Lote 5B: Um terreno, de forma irregular, nos fundos do Lote "5C", medindo 68,40 metros no alinhamento do prolongamento da Rua Paraíba; 58,70 metros do lado que confronta com o Lote "5A", no alinhamento do prolongamento da Rua Paraíba; do lado que confronta com José Eugênio Ferreira, em dois segmentos, medindo 10,50 metros até o ponto onde deflete à esquerda e daí até atingir o Lote "5A", mede 6,60 metros; do lado que confronta com Eugênio Xavier de Souza, mede 14,60 metros, encerrando uma área de 799,50 metros quadrados".

Parágrafo Único – A área remanescente, que não será objeto de doação, está assim descrita:

"Lote 5A: um terreno de forma irregular, nos fundos do Lote "5B", medindo 58,70 metros, no alinhamento do prolongamento da Rua Paraíba; do lado que confronta com José Eugênio Ferreira, mede 43,40 metros; do lado que confronta com Eugênio Xavier de Souza mede 23,49 metros, encerrando uma área de 565,56 metros quadrados e Lote 5C: um terreno situado nesta cidade e comarca de Mococa, com frente para a Avenida Cristovam Lima Guedes, lado par, designado de Lote '5C', de forma irregular, medindo 10,00 metros de frente; 62,69 metros de fundos, confrontando com José Xavier de Souza; da frente aos fundos do lado direito de quem olha para o terreno, a partir do alinhamento da Avenida Cristovam Lima Guedes e formando ângulo de 90° com esta, 35,00 metros, confrontando com o Lote '06'; deflete à direita, 90° e segue a distância de 50,00 metros, confrontando com os lotes '06', '07', '08', '09' e '10'; deflete à esquerda e segue 39,00 metros e depois à direita, seguindo62,50 metros, confrontando nestes trechos com José Eugênio Ferreira; daí deflete à esquerda e segue pelo prolongamento do alinhamento da Rua Paraíba, confrontando com o Lote '5B', numa distância de 68,40 metros; da frente aos fundos do lado esquerdo, a partir do alinhamento da Avenida Cristovam Lima Guedes, mede confrontando com o Lote '04' a distância de 85,44 metros, ponto em que deflete à direita e confrontando com Maria Aparecida Ferreira Cunha segue 58,00 metros, até os fundos, encerrando uma área de 6.736,94 metros quadrados".

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da donatária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 25 DE JULHO DE 2011.

Antônio Naufel
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por 09 votos favoráveis
Sessão 08 / 08 / 2011
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por 09 votos favoráveis
Sessão 08 / 08 / 2011
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
2444	08/08/2011	

DESPACHO

APROVADO

08 / 08 / 2011

ADILSON A. GUISSO
Presidente

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- Projeto de Lei Complementar nº.027/2011, de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel - Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação em favor do Município de Mococa imóvel que especifica e dá outras providências.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 08 de agosto de 2011.

Raimundo Donizete Acácio
Vereador

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº955/2011.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2011.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator especial o(a) vereador(a) Raimundo W. Acacio.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 1º de agosto de 2011.

ADILSON A. GUISSO
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RELATOR(A) ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei Complementar nº027/2011.

INTERESSADO :- Prefeito Municipal Antonio Naufel

ASSUNTO : - Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação em favor do Município de Mococa imóvel que especifica e dá outras providências.

RELATOR(A) ESPECIAL :-

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 1º de agosto de 2011.

Raimundo Donizete
Vereador

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
2.447	08/08/2011	

DESPACHO

APROVADO

08/08/2011

ADILSON A. GUISSO
Presidente

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- Projeto de Lei Complementar nº.027/2011, de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel - Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação em favor do Município de Mococa imóvel que especifica e dá outras providências.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 08 de agosto de 2011.

Raimundo Donizete Acácio
Vereador

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 25ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 3º. PERÍODO.
DATA : 08 DE AGOSTO DE 2011.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº027/2011.
TURNO : 1ª DISCUSSÃO.
PROCESSO : 955/2011.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
2-	DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA	/		
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI	/		
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	/		
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	/		
6-	JOÃO BATISTA MARTINS	/		
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO			/
8-	MARCOS DANIEL VICENTE	/		
9-	ORLANDO SILVA HONORATO SOBRINHO	/		
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO	/		
	TOTAL.....			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 09
Votos Contrários : -
Ausentes : 01
Total : 10

1º. Secretário

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 19ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 3º. PERÍODO.
DATA : 08 DE AGOSTO DE 2011.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº027/2011.
TURNO : 2ª DISCUSSÃO.
PROCESSO : 955/2011.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
2-	DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA	/		
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI	/		
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	/		
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	/		
6-	JOÃO BATISTA MARTINS	/		
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO			/
8-	MARCOS DANIEL VICENTE	/		
9-	ORLANDO SILVA HONORATO SOBRINHO	/		
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO	/		
	TOTAL:.....			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 09
Votos Contrários :
Ausentes : 01
Total : 10

1º. Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 9595
Entrada em: 10/08/11
LUCIA A. MONACO - Resp. Setor Protocolo

Câmara Municipal de Mococa

Ofício nº. 727/2011-CM. PODER LEGISLATIVO

Mococa, 09 de agosto de 2011.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 08 de agosto último, constando de:

1- Autógrafo nº067/2011, referente ao Projeto de Lei nº057/2011. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

2- Autógrafo nº068/2011, referente ao Projeto de Lei nº058/2011. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

3- Autógrafo nº069/2011, referente ao Projeto de Lei nº060/2011. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

4- Autógrafo nº070/2011, referente ao Projeto de Lei Complementar nº027/2011. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente

ADILSON A. GUISSO
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br

www.camaramococa.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 070 DE 2011.

Projeto de Lei Complementar nº027/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação em favor do Município de Mococa imóvel que especifica e dá outras providências.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação de Valdir Lourenço e Valdeli Aparecido Lourenço, o imóvel abaixo descrito:

"Lote 5B: Um terreno, de forma irregular, nos fundos do Lote "5C", medindo 68,40 metros no alinhamento do prolongamento da Rua Paraíba; 58,70 metros do lado que confronta com o Lote "5A", no alinhamento do prolongamento da Rua Paraíba; do lado que confronta com José Eugênio Ferreira, em dois segmentos, medindo 10,50 metros até o ponto onde deflete à esquerda e daí até atingir o Lote "5A", mede 6,60 metros; do lado que confronta com Eugênio Xavier de Souza, mede 14,60 metros, encerrando uma área de 799,50 metros quadrados".

Parágrafo Único – A área remanescente, que não será objeto de doação, está assim descrita:

"Lote 5A: um terreno de forma irregular, nos fundos do Lote "5B", medindo 58,70 metros, no alinhamento do prolongamento da Rua Paraíba; do lado que confronta com José Eugênio Ferreira, mede 43,40 metros; do lado que confronta com Eugênio Xavier de Souza mede 23,49 metros, encerrando uma área de 565,56 metros quadrados e Lote 5C: um terreno situado nesta cidade e comarca de Mococa, com frente para a Avenida Cristovam Lima Guedes, lado par, designado de Lote '5C', de forma irregular, medindo 10,00 metros de frente; 62,69 metros de fundos, confrontando com José Xavier de Souza; da frente aos fundos do lado direito de quem olha para o terreno, a partir do alinhamento da Avenida Cristovam

AUTÓGRAFO Nº 070 DE 2011.

Projeto de Lei Complementar nº027/2011.

Lima Guedes e formando ângulo de 90° com esta, 35,00 metros, confrontando com o Lote '06'; deflete à direita, 90° e segue a distância de 50,00 metros, confrontando com os lotes '06', '07', '08', '09' e '10'; deflete à esquerda e segue 39,00 metros e depois à direita, seguindo62,50 metros, confrontando nestes trechos com José Eugênio Ferreira; daí deflete à esquerda e segue pelo prolongamento do alinhamento da Rua Paraíba, confrontando com o Lote '5B', numa distância de 68,40 metros; da frente aos fundos do lado esquerdo, a partir do alinhamento da Avenida Cristovam Lima Guedes, mede confrontando com o Lote '04' a distância de 85,44 metros, ponto em que deflete à direita e confrontando com Maria Aparecida Ferreira Cunha segue 58,00 metros, até os fundos, encerrando uma área de 6.736,94 metros quadrados".

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da donatária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 3°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 09 de agosto de 2011.

ADILSON A. GUISSO
Presidente

EDUARDO ANTÔNIO BAISI
1° Secretário

MARCOS DANIEL VICENTE
2° Secretário